



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 77 de 20 de Julho de 1962, autoriza a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Sanitárias, um auxílio financeiro de Cr\$ 800.000,00.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 19 do corrente, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Sanitárias, um auxílio financeiro de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para ser aplicado em melhoramento da rede de abastecimento de água do Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Julho de 1962.

*Prefeito Municipal*

**Geraldo Perez Domingues**

Registrado e publicado nesta Secretaria. Data supra.

*Secretario Contador*

**Pedro dos Santos**